



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373/2024

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **GELSO CARELLI JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 25.226.682/0001-86, para o fornecimento um compactador de solo 4T, 4 CV, 640-680 IMP 149CM³, movido a gasolina, pelo valor total de R\$7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Justificativa da Contratação: Se faz necessária a aquisição de do compactador de solo, para que a Secretaria de Obras e Viação possa desenvolver com maior agilidade seus trabalhos, uma vez a alocação de tal equipamento se tornou excessivamente onerosa, sendo mais vantajosa a aquisição do objeto.

Olavo Moreira Consi

Secretário Municipal de Obras e Viação

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 1403/2024 expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, e tem como fundamentação, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo de compra direta, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre a sua ratificação.

Monte Belo do Sul, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 458/2024 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 373/2024 para a contratação da empresa **GELSO CARELLI JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 25.226.682/0001-86. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2678210021084 1

344905234000000 MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS **511** R\$7.999,00

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **561**

Projeto: EQUIP E MAT PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Monte Belo do Sul, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373/2024

Necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação: Se faz necessária a aquisição de do compactador de solo, para que a Secretaria de Obras e Viação possa desenvolver com maior agilidade seus trabalhos, uma vez a alocação de tal equipamento se tornou excessivamente onerosa, sendo mais vantajosa a aquisição do objeto.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de um compactador de solo 4T, 4 CV, 640-680 IMP 149CM³, movido a gasolina.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a Solicitação de Compra 1403/2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e máquinas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser feita em no máximo (10) dez dias, após a emissão do contrato, devendo o fornecedor apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a apresentação na Nota Fiscal.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, o Decreto Municipal Nº 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, os futuros contratados foram selecionados mediante processo de compra direta, por Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo contratado o fornecedor que apresentou o menor valor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de menor valor para o fornecimento do objeto foi de R\$7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2678210021084 1

344905234000000 MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS **511** R\$7.999,00

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **561**

Projeto: EQUIP E MAT PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Monte Belo do Sul, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Olavo Moreira Consi

Secretário Municipal de Obras e Viação

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74

Página 4 de 4